



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 981/85

Autoriza aquisição de imóveis rurais e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir o imóvel rural do Sr. Fabiano Eurico Teixeira dos Reis e s/ mulher, no lugar denominado Casa Queimada, com área de 6.72.00 hectares, pelo preço de G\$ 30 000.000 (trinta milhões de cruzeiros) e uma área anexa a referida propriedade, medindo 3.00.00 (três) hectares, do Sr. Francisco Siqueira Alvim e s/ mulher, pelo preço de G\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a suplementar dotação do presente orçamento, usando parte do excesso de arrecadação, já apurado neste exercício.

Art. 3º - A referida aquisição autorizada nesta Lei, será para fins de implantação de uma Fábrica de Fogos, que será instalada no local, pela firma que será constituída pelo Sr. Waldir Alves Arantes, cuja doação, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a efetuar-la, obedecendo às seguintes cláusulas:

I- que a firma seja legalmente constituída;

II- que a paralização de suas atividades por um período consecutivo de 06 (seis) meses, o imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio Municipal, sem que para isso o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico;

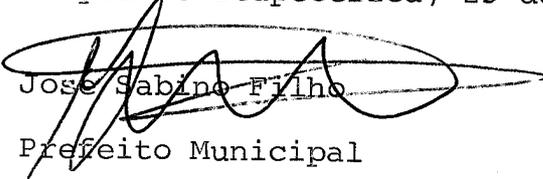
III- uma vez revertido ao, Patrimônio Municipal o referido terreno, não caberá ao Município qualquer tipo de indenização por benfeitorias ali existentes, podendo no caso, a firma proprietária retirar todo equipamento ali instalado;

IV - Somente com a aprovação da Prefeitura poderá ser feita qualquer transferência da firma ali instalada, como também de sua razão social.

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras para o cumprimento desta Lei, bem como de custear as despesas das mesmas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de novembro de 1985


José Sabino Filho

Prefeito Municipal